

LEI Nº 214 de 5 de abril de 1955

Dispõe sôbre isenção de Tributos Municipais

José Roberto Ayrosa Rangel, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de qualquer tributação municipal tudo o que possa gozar de imunidade fiscal, nos termos expressos na Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 5 de abril de 1955

(a) JOSÉ ROBERTO AYROSA RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura aos 5 de abril de 1955.

(a) HORACIO CABRAL DA FONSECA
SECRETÁRIO INTERINO